



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 324/2018

Termo de Referência

Página: 1

Equipamento

Solicitação _____

Número **Tipo** **Emitted em** **Quantidade de itens**

324 **Contratação de Serviço** **18/06/2018** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código **Nome** **Número**

1426-5 **RODRIGO GURSKI** **419/2018**

Local _____

Código **Nome**

2007 **SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS**

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome **Forma**

02 **PODER EXECUTIVO** **ATÉ O 15º DIA ÚTIL D**

Entrega _____

Local **Prazo**

CONFORME SOLICITAÇÃO **5 Dias**

Descrição:

Revisão de 100 horas prevista em garantia de concessionária autorizada, da Pá Carregadeira JCB 422ZX, incluindo prestação de serviços mecânicos, reposição de peças e lubrificantes.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026229	Revisão 100 horas - Pá Carregadeira JCB 422ZX	U	1,00	3.652,59	3.652,59
	Revisão de 100 horas prevista em garantia de concessionária autorizada, da Pá Carregadeira JCB 422ZX				
TOTAL					3.652,59

TOTAL GERAL 3.652,59

Rafaella Carus Godoy
Emissor

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 114/2018

Paulo Frontin, 14 de junho de 2018.


Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Para Departamento de Compras e Licitações
Assunto: Revisão de 100 horas da pá carregadeira JCB 422ZX.

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, autorização para realização da revisão de 100 horas prevista em garantia de concessionária autorizada, da pá carregadeira JCB 422ZX, segue em anexo o orçamento da empresa Engepeças Equipamentos LTDA, R. William Booth- 2093, Boqueirão, Curitiba-PR, juntamente ao Termo de Referência, e demais documentos obrigatórios exigidos para o proponente.

Outrossim, informamos que o equipamento está trabalhando e no prazo aproximado de 5 (cinco) dias uteis estará completando as horas estimada para revisão. Sendo assim solicito urgência para execução da revisão pois caso contrário perdemos a garantia do equipamento.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Rodrigo Gurski
Secretário De Viação Obras e Urbanismo

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Rua William Booth, 2093

Boqueirão | Curitiba - PR

(41) 3386.8100

www.engepecas.com.br



engepeças

ORÇAMENTO

Nº 06960062

Cliente: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Telefone:

Cidade/UF: PAULO FRONTIN / PR

Transportadora:

Data Orçamento: 13/06/2018

Contato: GERAL

Email:

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Frete: A pagar

Validade da Proposta: 7 dias

Item	Quant	Cod.Produto	Descricao Produto	Marca	Preço Unit.	Aliq.IPI.	S.T.	Entrega
001	1	6255	KIT CLEAN	JCB	12,50	0,00	0,00	
002	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	66,70	0,00	0,00	
003	1	320/07309	FILTRO COMBUSTIVEL	JCB	284,52	0,00	0,00	
004	1	32/925905A	FILTRO TRANSMISSAO	JCB	358,40	0,00	0,00	
005	1	40/300893	FILTRO HIDRAULICO	JCB	224,26	0,00	0,00	
006	2	32/925869	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	JCB	139,83	0,00	0,00	
007	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	268,45	0,00	0,00	
008	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	346,10	0,00	0,00	

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO, REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS
SERIE 2320458

TOTAL PRODUTOS	1.840,59
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.812,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	3.652,59

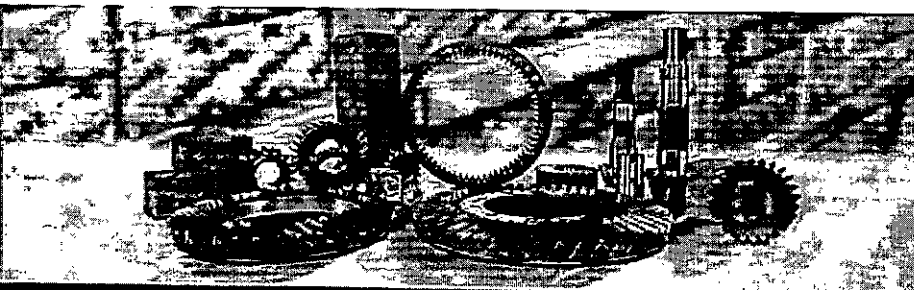
OBS: REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA 422ZX JCB SERIE 2320458 ATENDIMENTO EM PAULO FRONTIN - PR

Vendedor: KEILA (keila@engepecas.com.br)

Telefone: 41 3386 8143

**A MAIOR VARIEDADE DE
ENGRENAGENS PARA O
MERCADO DE PÓS-VENDA**

DISTRIBUIDOR OFICIAL Eurokambi



engepecas.com.br

grupoengepecas

company/engepecas



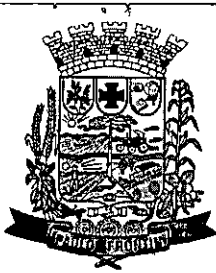
engepeças

FORÇA
RESPEITO
TRADIÇÃO

Curitiba/PR * Cascavel/PR * Goiânia/GO * Maringá/PR * Belo Horizonte/MG * Porto Alegre/RS * Cuiabá/MT * Itajaí/SC

Página 1/1

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua: Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA 032/2018

1. DO OBJETO

1.1. Revisão de 100 horas prevista em garantia do equipamento, Pá Carregadeira JCB 422ZX, incluindo prestação de serviços mecânicos, reposição de peças e lubrificantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem por objetivo a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.

2.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica baseia-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens se necessário for a substituição:

- a) Revisão preventiva/corretiva de 100 horas, prevista em garantia do fabricante do equipamento referido.

Assim justifica-se como prioridade imediata, a revisão do equipamento acima citado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para realização da revisão é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compra;

3.2. A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Estrada Vera Guarani, S/N, bairro Palmital, Paulo Frontin - PR.

3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência 031/2018, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo administrativo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecido;

4.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Realizar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao *prazo de garantia ou validade*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Prestar garantia pelo período mínimo de 12 meses;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ-- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- avarias ou defeitos;
- 5.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**
- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata esse item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 9.3. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.3.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pela qual a administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo todas as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente TERMO DE REFERENCIA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jhonny Opaloski Kmitta

De Acordo.

Rodrigo Gurski

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Sebastião Elias da Silva Neto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin - PR

Fone: (42) 3543-1464 E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000101

Equipacos

Página:1

Lota: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo	Preço médio	Preço máximo
26229 Revisão 100 horas - Pá Carregadeira JCB 422ZX	U	1,00	3.652,59	3.652,59	3.652,59
		Total:	3.652,59	3.652,59	3.652,59
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2219-5 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA					3.652,59*
Total geral:			3.652,59	3.652,59	3.652,59

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 93/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 324/2018

Nº Processo: 419/2018

Objeto Solicitado: Revisão de 100hs do equipamento pá carregadeira JCB 422ZX;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1290	000	02007	2041	3.3.90.39.00.00

Paulo Frontin, 18 de junho de 2018.

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05063653/0001-33
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ENGEPECAS
Endereço: R WILLIAM BOOTH 2093 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

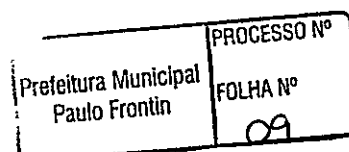
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053012204738690998

Informação obtida em 15/06/2018, às 14:11:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 438865-5

ENDEREÇO: R. WILLIAM BOOTH, 2093 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 201336/2018

EMITIDA EM: 15/06/2018

VÁLIDA ATÉ: 12/10/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F440.0597.4F58.4245-6.B9BB.A775.0393.B9F6-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.063.653/0001-33

Certidão nº: 142602780/2018

Expedição: 02/01/2018, às 14:49:38

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

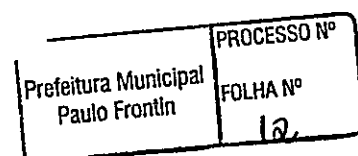
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:39 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2018.
Código de controle da certidão: **FA59.720F.46F2.B9D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:32:59 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/10/2018.

Código de controle da certidão: 1778.CBE0.0CB2.BC37
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **05.063.653/0001-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:56 do dia 02/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **VV6W020518152056**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 14

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017964401-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0001-33**
Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
 Éden - CEP 18103-139
 Sorocaba - SP - Brasil
 Tel: +55 (15) 3330-0400
 Fax: +55 (15) 3330-0500
 www.jcb.com

Sorocaba, 06 de Dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO

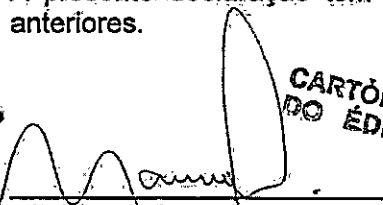
A JCB do Brasil Ltda., situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 é sua filial na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900, é no momento, o único distribuidor autorizado no Estado do Paraná, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX, 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX, 426ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS160, JS200, JS210, JS220 e JS235.
- Manipulador Telescópico modelos 535-125, 540-170.
- Carregadeira Compacta modelos SSL155, SSL190.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelo 8026, 8055.
- Rolo Compactador modelos VM115.

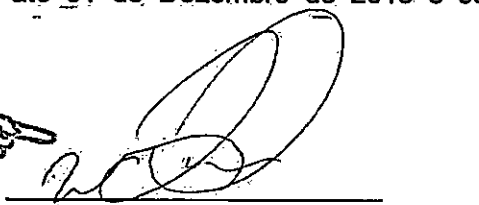
Declara ainda que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, é, no momento, a única no estado do Paraná habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de Dezembro de 2018 e substitui todas as anteriores.

TRID
 EN


 Alisson Reis Brandes
 Diretor Comercial

CARTÓRIO
 DO ÉDEN


 Wagner Assis Angelim
 Diretor Administrativo / Financeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------

4
4
4



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ETABÉLÍO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN *Pedro Berto Alves Filho*
Rua Bonifácio de Oliveira Cassó, 204 - Éden - Sorocaba - SP - CEP 18.103-100 - FAPX (15) 3235.5200 - cartorio@eden@ig.com.br

Reconheço por semelhança, as firmas de ALISSON REIS BRANDES
(124507) e WAGNER ASSIS ANGELO (112011)
Distrito de Éden, 06 de dezembro de 2017.
Em testemunho da verdade.

Giovanna
GIOVANNA LAURITA PEDRA DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA
Preço por firma: R\$ 5,82 | Total 11,64 | (OP: 57/2017.1208123157)

Giovanna Laurita Pedra dos Santos
Escrivente Autorizada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

1

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Angelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Angelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da FILIAL GOIÂNIA, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0008-00, com sede a Avenida São Francisco, nº 226, Lotes 28 a 30 Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010. Passando a partir deste ato a ser localizada a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 e Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

Após as alterações acima citadas, a cláusula segunda do Contrato Social passará a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 18

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2.0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAI - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajai - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 19

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 20480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a: Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2.0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2.0480756 9

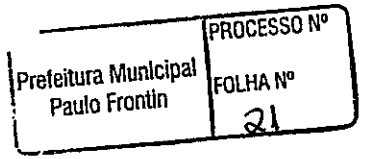
ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/RR, residente e domiciliado na Rua Professor Angelo Ferrarino Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE: 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41204807569
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/III/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Angelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - Paraná - CEP 81730-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2.0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAI - Rua Odílio Garcia, n.º 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n.º 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, n.º 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N.º 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------

7

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41.2.0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

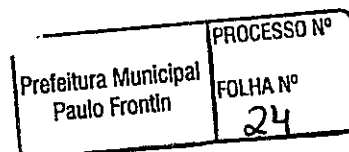
FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00; registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41.20480756-9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas; todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

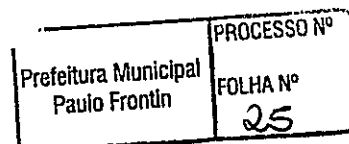
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSÓ GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS-EQUIPAMENTOS LTDA.

GNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41.2.0480756-9

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados;

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF-05.063.653/0001-33
NIRE 41 20480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente, há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

11

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41.20480756-9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2018.


ANTÔNIO GILBERTO GUIA




NIVEA MARIA GUISSO GUIA



Testemunhas:

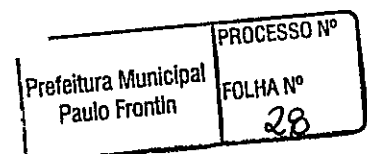

Simone Cristina e Silva
RG: 9.810.357-0 SSP PR
CPF: 063.967.139-00


Fabrício Passarelli Foresto
RG: 26.791.173-7 SSP SP
GPE: 181.023.228-70

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

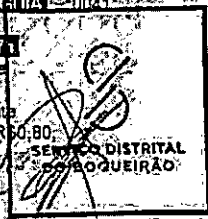


S SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Mônica M^a Guimarães de Macêdo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Maj. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 78bpd/ZVM:OkKvx; Controle: 51.FTB:GUT14
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço, por SEMELHANÇA, as assinaturas de ANTONIO
GILBERTO GUIA e NIVEA MARIA GUISSO GUIA nº 0041
F3IQMSE0Q:1216978-10/Doc16
Curitiba, 17 de janeiro de 2018 - 14.16.07.1

Em Teste da Verdade
Adriana Brito Salim Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$ 16,22 (VRC 43,80), Selo: Funarpen: R\$ 0,80
Funreus: R\$ 205,10



10/01/2018

10/01/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

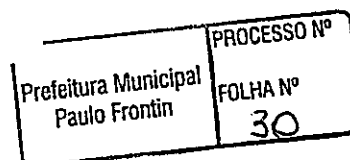
AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 18/01/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180066919	20180066919	002 / 027			Avenida são francisco, 192

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43
SOB N° 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação n.º 26/2018

I. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O fundamento legal da dispensa é os incisos XVII do art. 24 c.c. o caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Art. 25 da Lei 8666/93 – é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

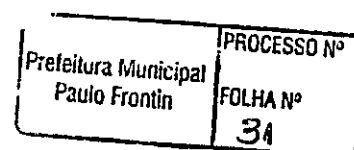
II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. O Município de Paulo Frontin, Paraná, conforme demonstrado no Termo de Referência, busca adquirir peças, óleos e a realização de serviços necessários e a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, da Pá Carregadeira JCB 422ZX.

2.2. A previsão contratual encontra-se disponível na cláusula nona – obrigações da contratante e contratada, a qual faz remissão ao Termo de Referência.

2.3. E, no item 8, existe a previsão contratual para o prazo de garantia de 12 (doze) meses, previstos nos itens VIII e IX, contudo, o mercado tem como característica que a manutenção da garantia tenha como condição a realização de revisões periódicas na rede credenciada do fornecedor.

2.4. A alteração desta condição de mercado, permitindo a outorga de garantia, sem que seja realizada revisões periódicas, em local indicado pelo fornecedor,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

acarretaria indesejável elevação de preço, capaz de impedir o atendimento do princípio da vantajosidade na contratação pública original.

2.5. E, dessa forma, aplicando o inciso XVII, do art. 24, a Administração Pública Municipal pode realizar a compra de componentes e peças originais quando estiver vinculado ao anteriormente adquirido, com vista notadamente a manutenção da garantia.

2.6. Por outro ponto de vista, a empresa fornecedora do equipamento, teria melhores condições de realizar a revisão do equipamento, visto que detêm expertise necessária apta a identificar defeitos de fabricação, capazes de comprometer a regular utilização do bem, e ainda corrigir defeitos embrionários que a médio e longo prazo seriam capazes de inutilizar o equipamento.

2.7. Observe-se, ainda, que como irá haver o deslocamento do colaborador que realizará a revisão, este poderá sanar erros de operação do equipamento, realizando a complementação do treinamento o qual encontra-se obrigado a realizar e esteve a sua representação econômica incluído na proposta de preço original.

2.8. E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de serviços de revisão e fornecimento de peças para a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, prevista no contrato originário do Pregão Presencial nº. 17/2018, que forneceu a Pá Carregadeira JCB 422ZX, conforme abaixo descrito:

Código	Descrição	Quantidade	VL. Unitário	VL. Total
	KIT CLEAN	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 284,52	R\$ 284,52
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	R\$ 66,70	R\$ 66,70
	FILTRO TRANSMISSÃO	1	R\$ 358,40	R\$ 358,40
	FILTRO HIDRAULICO	1	R\$ 224,26	R\$ 224,26
	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	1	R\$ 346,10	R\$ 346,10
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 1.812,00	R\$ 1.812,00
	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	2	R\$ 139,83	R\$ 279,66
	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	1	R\$ 268,45	R\$ 268,45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.063.653/0001-33, com sede em Rua William Booth, nº. 2093, Cep. 81730-080, Município de Curitiba, Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ter entregue o equipamento, Pá Carregadeira JCB 422ZX, buscar manter a garantia contratual estabelecida e, ser, por consequência a única capaz de atender a demanda administrativa, objeto da presente dispensa de forma satisfatória, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 101/2018, tendo obtido o valor global de R\$ 3.652,59 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018, conforme abaixo descrito.

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 02/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

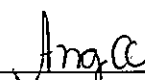
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



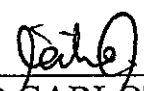
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


7.2 O presente documento foi inteiramente redigido e fundamentado pelo Advogado Público, Sr. Jeferson Luiz Sirena.



ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente



IRCELIO CARLOTTO
Membro



RAFAELLA CARUS GODOY
Membro.



RODRIGO GURSKI.
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 96/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 26/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Sebastião Elias da Silva Neto
Sr. Rodrigo Gurski

01. Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 24, inciso XVII, e art. 25, caput, da Lei 8.666/93 venho informar o que segue:

I – Introdução:

02. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a prestação de serviço de revisão de veículo, como pressuposto de manutenção da garantia, em local autorizado pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças e lubrificantes da Pá Carregadeira JCB 42ZX, do Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

03. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

II – Formalidades:

04. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 419/2018, que não foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 26/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). **Fls. 01.**

05. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. **Fls. 1/10.**

06. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela *Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos*, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de sua respectiva Secretaria. **fls. 04.**

07. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93). **Fls. 31;**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

08. Consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93. **Fls. 1/08.**

09 Consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93; **fls. 07.**

10 Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93; fl. 32.

12 Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93. **Fls. 32**

14. Consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), sem indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa. **Fls. 09.**

15. **Não** consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93). A minuta de contrato será elaborado pelo parecerista;

16. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

III: Contratação Direta: art. 24, inciso XVII c.c. 25 caput da Lei nº. 8.666/93:

17. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII e ainda a disposição prevista no caput do art. 25, todas da Lei 8.666/93.

18. A ausência de licitação decorre da necessidade, conforme demonstrado no Termo de Referência, busca adquirir peças, óleos e a realização de serviços necessários e a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, da PÁ CARREGADEIRA CASE W20F – Cód. 25621, conforme abaixo exposto:

2.2. A previsão contratual encontra-se disponível na cláusula nona – obrigações da contratante e contratada, a qual faz remissão ao Termo de Referência.

2.3. E, no item 8, existe a previsão contratual para o prazo de garantia de 12 (doze) meses, previstos nos itens VIII e IX, contudo, o mercado tem como característica que a manutenção da garantia tenha como condição a realização de revisões periódicas na rede credenciada do fornecedor.

2.4. A alteração desta condição de mercado, permitindo a outorga de garantia, sem que seja realizada revisões periódicas, em local indicado pelo fornecedor, acarretaria indesejável

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

elevação de preço, capaz de impedir o atendimento do princípio da vantajosidade na contratação pública original.

2.5. E, dessa forma, aplicando o inciso XVII, do art. 24, a Administração Pública Municipal pode realizar a compra de componentes e peças originais quando estiver vinculado ao anteriormente adquirido, com vista notadamente a manutenção da garantia.

2.6. Por outro ponto de vista, a empresa fornecedora do equipamento, teria melhores condições de realizar a revisão do equipamento, visto que detêm expertise necessária apta a identificar defeitos de fabricação, capazes de comprometer a regular utilização do bem, e ainda corrigir defeitos embrionários que a médio e longo prazo seriam capazes de inutilizar o equipamento.

2.7. Observe-se, ainda, que como irá haver o deslocamento do colaborador que realizará a revisão, este poderá sanar erros de operação do equipamento, realizando a complementação do treinamento o qual encontra-se obrigado a realizar e esteve a sua representação econômica incluído na proposta de preço original.

2.8. E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93.

18. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

19. No caso entendo pela justificativa apresentada não seria recomendável a realização de uma licitação, tendo autorização legal prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93. De outro lado, pelas informações prestadas não seria possível ocorrer concorrência de interessados, diante das peculiaridades do caso concreto, autorizando a inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

20. Deste modo, seja através da vantajosidade, eficiência, economicidade, a solução apresentada tem condições de melhor atender o interesse público.

A vantajosidade decorre que as peculiaridades do mercado. A eficiência – em vista a empresa fornecedora do equipamento, teria melhores condições de realizar a revisão do equipamento, visto que detêm expertise necessária apta a identificar defeitos de fabricação, capazes de comprometer e regular utilização do bem, e ainda corrigir defeitos embrionários que a médio e longo prazo seriam capazes de inutilizar o equipamento. Ou sobre o viés economicidade, pois através desta dispensa poderia sanar erros de operação do equipamento, realizando a complementação do treinamento o qual encontrava-se obrigado a realizar e esteve a sua representação econômica incluído na proposta de preço original, adequando-se ao planejamento administrativo desta municipalidade.

21. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, ou através de inexigibilidade de licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37

8 3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV – Razão da Escolha do Fornecedor.

25. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

26. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o seguinte:

4.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.063.653/0001-33, com sede em Rua Willian Booth, nº. 2093, Cep. 81.730-080, Município de Curitiba, Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ter entregue o equipamento, Pá Carregadeira, buscar manter a garantia contratual estabelecida e, ser, por consequência a única capaz de atender a demanda administrativa, objeto da presente dispensa de forma satisfatória, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

27. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

V – Justificativa do Preço

28. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 97/2018, tendo obtido o valor global de R\$ 3.652,59 (três mil e seiscentos cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

29. Observo que não consta no processo de contratação direta, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30. Assim, a pesquisa de preço, neste caso, terá por objetivo de verificar a compatibilidade com o preço de mercado. Ressalto que não significa que irá contratar com o preço mais baixo, pois não será critério de escolha, objetivando não permitir que haja preço excessivo, incompatível com o preço de mercado.

31. Os preços coletados deveram ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem e deverão corresponder a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

VI – Disposições de Procedimento

32. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

33. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

34. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ª C, 3.516/2007-1ª C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------

5/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

35 Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

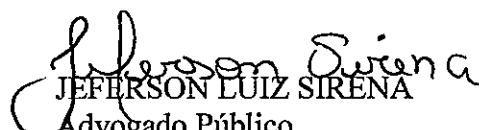
VII – Da minuta do contrato:

36. Foi juntado, por economia e celeridade processual, pelo advogado neste ato, minuta de contrato, que apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e encontram-se aprovados por esta assessoria jurídica, nos moldes do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

VI- Conclusão

37. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.
A Superior Consideração.
Paulo Frontin, 06 de julho de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

MINUTA DE CONTRATO
Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor

AQUISIÇÃO

**OBS:ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-
CONTRATO-COMPRA)**

Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do objeto da dispensa/inexigibilidade e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais documentos.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela dispensa ou inexigibilidade, **que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.**

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
---------------------------------------	-------------------------------

(dispensa/Inexigibilidade) de licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM
(DESCRIÇÃO)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se (no projeto básico),

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------

ou também é possível redigir a cláusula:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Procuradoria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---	-------------------------------

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

(NOTA EXPLICATIVA: ÓRGÃO DEVERÁ REDIGIR A CLÁUSULA DE ACORDO COM O CASO CONCRETO)

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal Passo Fundo	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
-------------------------------------	-------------------------------

(Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço

(Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.)

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta.

(Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.)

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

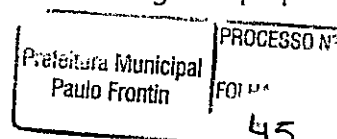
7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 46

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

(Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.)

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

(Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

(Nota explicativa: A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto. Caso admitida, o projeto básico deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A Subcontratação não é cabível no processo de inexigibilidade, bem como não se vislumbra, levando em consideração as compras geralmente examinadas pela CJU-MG, razoabilidade para a subcontratação na hipótese de dispensa de baixo valor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paujo Freitan	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 43

12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.)

12.3.1. Multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no ~~SICAF~~.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 48

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de.....

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FO-ATA Nº 49
---------------------------------------	--------------------------------



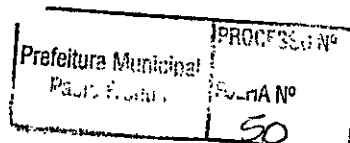
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

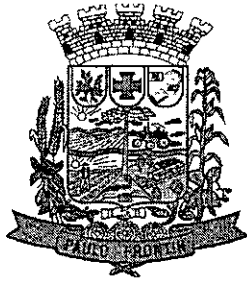
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



A handwritten mark or signature, possibly a stylized 'D' or 'C', located to the right of the stamp.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2018.

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço.....: RUA WILLIAM BOOTH, Nº 2093, CEP 81730-080
Cidade.....: Curitiba/PR
CNPJ.....: 05.063.653/0001-33
Valor da Despesa..... : R\$ 3.652,59 (Três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);
Pagamento.....: ATÉ O 15º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 26/2018

I. FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da dispensa é os incisos XVII do art. 24 c.c. o caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Art. 25 da Lei 8666/93 - é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. O Município de Paulo Frontin, Paraná, conforme demonstrado no Termo de Referência, busca adquirir peças, óleos e a realização de serviços necessários e a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, da Pá Carregadeira JCB 422ZX.

2.2. A previsão contratual encontra-se disponível na cláusula nona – obrigações da contratante e contratada, a qual faz remissão ao Termo de Referência.

2.3. E, no item 8, existe a previsão contratual para o prazo de garantia de 12 (doze) meses, previstos nos itens VIII e IX, contudo, o mercado tem como característica que a manutenção da garantia tenha como condição a realização de revisões periódicas na rede credenciada do fornecedor.

2.4. A alteração desta condição de mercado, permitindo a outorga de garantia, sem que seja realizada revisões periódicas, em local indicado pelo fornecedor, acarretaria indesejável elevação de preço, capaz de impedir o atendimento do princípio da vantajosidade na contratação pública original.

2.5. E, dessa forma, aplicando o inciso XVII, do art. 24, a Administração Pública Municipal pode realizar a compra de componentes e peças originais quando estiver vinculado ao anteriormente adquirido, com vista notadamente a manutenção da garantia.

2.6. Por outro ponto de vista, a empresa fornecedora do equipamento, teria melhores condições de realizar a revisão do equipamento, visto que detêm expertise necessária apta a identificar defeitos de fabricação, capazes de comprometer a regular utilização do bem, e ainda corrigir defeitos embrionários que a médio e longo prazo seriam capazes de inutilizar o equipamento.

2.7. Observe-se, ainda, que como irá haver o deslocamento do colaborador que realizará a revisão, este poderá sanar erros de operação do equipamento, realizando a complementação do treinamento o qual encontra-se obrigado a realizar e esteve a sua representação econômica incluído na proposta de preço original.

2.8. E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 52

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de serviços de revisão e fornecimento de peças para a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, prevista no contrato originário do Pregão Presencial nº. 17/2018, que forneceu a Pá Carregadeira JCB 422ZX, conforme abaixo descrito:

Código	Descrição	Quantidade	VL. Unitário	VL. Total
	KIT CLEAN	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 284,52	R\$ 284,52
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	R\$ 66,70	R\$ 66,70
	FILTRO TRANSMISSÃO	1	R\$ 358,40	R\$ 358,40
	FILTRO HIDRAULICO	1	R\$ 224,26	R\$ 224,26
	OLEO DE MOTOR 15W40 CM 20L	1	R\$ 346,10	R\$ 346,10
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 1.812,00	R\$ 1.812,00
	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	2	R\$ 139,83	R\$ 279,66
	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	1	R\$ 268,45	R\$ 268,45

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 05.063.653/0001-33, com sede em Rua William Booth, nº. 2093, Cep. 81730-080, Município de Curitiba, Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ter entregue o equipamento, Pá Carregadeira JCB 422ZX, buscar manter a garantia contratual estabelecida e, ser, por consequência a única capaz de atender a demanda administrativa, objeto da presente dispensa de forma satisfatória, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 101/2018, tendo obtido o valor global de R\$ 3.652,59 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018, conforme abaixo descrito.

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 02/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

7.2 O presente documento foi inteiramente redigido e fundamentado pelo Advogado Público, Sr. Jeferson Luiz Sirena.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

IRCELIO CARLOTTO
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	-------------------------------

RAFAELLA CARUS GODOY

Membro.

RODRIGO GURSKI.

Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:24AF8FE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2018. Edição 1547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2018
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Revisão de 100 horas prevista em garantia do equipamento, Pá Carregadeira JCB 422ZX, incluindo prestação de serviços mecânicos, reposição de peças e lubrificantes.
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.652,59 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e artigo 25 da Lei nº 8.666/93
DATA: 12/07/2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:13346E7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2018. Edição 1547
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço.....: RUA WILLIAM BOOTH, N° 2093, CEP
81730-080
Cidade.....: Curitiba/PR
CNPJ.....: 05.063.653/0001-33
Valor da Despesa..... : R\$ 3.652,59 (Três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);
Pagamento.....: ATÉ O 15º DIA UTIL DO MÊS
SUBSEQUENTE

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:28EDFBE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2018. Edição 1547
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 56